



LEI Nº 2.448 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui o Programa Adote uma Praça Esportiva, com o objetivo de promover parcerias para manutenção, melhorias e revitalização de praças e academias ao livre e espaços esportivos, mediante adesão da iniciativa privada ou da sociedade civil do Município de Primavera do Leste - MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Primavera do Leste o Programa Adote uma Praça Esportiva, com o objetivo de manter e revitalizar espaços públicos destinados ao esporte e lazer.

Art. 2º Poderão aderir ao programa entidades da sociedade civil, associações de moradores, empresas ou organizações locais, por meio de Termo de Cooperação ou Convênio com o Poder Executivo.

Art. 3º Os parceiros poderão realizar manutenção, pintura, limpeza, jardinagem e pequenas benfeitorias, com a possibilidade de veiculação de placa padronizada de divulgação da parceria, limitada a um espaço definido conforme regulamento.

Art. 4º A seleção dos adotantes observará critérios técnicos como qualidade da proposta, adequação ao local e menor impacto visual publicitário. Uma comissão designada analisará e aprovará as candidaturas.

Art. 5º O Município supervisionará o cumprimento das condições pactuadas e poderá revogar o termo em caso de descumprimento.

Art. 6º As despesas do programa são de responsabilidade dos adotantes, sendo previstas apenas publicações e supervisões pela Prefeitura.

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo os critérios de adesão ao programa, fixando prazos, forma de divulgação e demais procedimentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de dezembro de 2025.

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.